

Definições:

Alcance: O resultado do serviço fornecido pelo Contratante.

Contratante: A pessoa (jurídica) que se assumiu o compromisso com o Cliente de fornecer o artigo especificado no contrato.

Cliente: A pessoa (jurídica) que encomendou ao Contratante a reserva do artigo especificado no contrato.

Sob contrato: Um acordo entre o Cliente e o Contratante para fornecer um artigo especificado.

Página: A página Web para onde o Cliente encomendou a entrega do alcance.

Isenção de Responsabilidade

O Contratante não está de modo algum vinculado ao Facebook, Twitter, Instagram, YouTube, Soundcloud e outras plataformas onde são oferecidas Páginas. O aumento ou alteração do funcionamento do Alcance encomendado pelo Cliente está, portanto, fora da responsabilidade do Contratante.

O Contratante é apenas um mediador, o que significa que:

- O Contratante não está em contacto com os indivíduos que resultam do Alcance encomendado pelo Cliente.
- O Contratante não gere de modo algum as plataformas onde o Alcance é vinculado à Página do Cliente.
- O Contratante não acompanha de modo algum o progresso da promoção da Página do Cliente.
- O Contratante nunca gere a Página do Cliente.
- O Contratante nunca está vinculado às plataformas onde é exibida a Página do Cliente, como o Facebook, Twitter, Instagram, YouTube e SoundCloud.
- A conclusão da entrega pelo Contratante do Alcance encomendado pelo Cliente pode ser determinada unicamente pelo local de compra, promotores e especialistas externos em redes sociais.

Direito de rescisão

O Contratante reserva o direito de terminar o fornecimento do serviço se houver práticas comerciais enganosas, desonestas ou agressivas envolvidas (conforme determinado no Livro 6 secção 3A do código civil), isto pode incluir:

- Promoções de alcance e ganhos onde o Cliente tem uma oportunidade de ganhar um prémio quando o Contratante fornece Alcance.
- Páginas que afirmam que o Alcance tem como objetivo uma avaliação positiva ou negativa.
- Páginas que estão ligadas a sistemas de pirâmide ou bens falsificados.

O Contratante também reserva o direito de terminar a prestação do serviço se o Cliente usufruir de ganhos financeiros à custa de terceiros, tais como:

- Anúncios mostrados em Páginas para ganhar dinheiro diretamente com o Alcance que o Contratante está a fornecer.

O Contratante pode terminar a prestação do serviço se não conseguir proporcionar os serviços encomendados pelo Cliente, isto pode ocorrer no contexto de:

- Uma Página vazia.

- O idioma do conteúdo de uma Página não corresponde ao idioma das pessoas que fornecem o Alcance.
- Se uma Página contém conteúdo chocante ou não convencional.

Se o Contratante não pode fornecer os serviços encomendados pelo Cliente, o Cliente tem direito a um reembolso total ou parcial que pode ser determinado com justiça pelo Contratante.

Comprimento do contrato, métodos de implementação, transferência de resto, implementação e emenda do acordo, aumento de preço

- O acordo entre o Contratante e o Cliente é feito por um período específico, a menos que surja algo diferente da natureza do acordo ou se as partes acordarem no sentido contrário explicitamente e por escrito.
- Se durante a implementação de determinadas atividades ou a prestação de certos serviços for aceite ou dado um período de implementação, então este nunca é um período fatal. Se um período for ultrapassado então o Cliente tem de declarar o Contratante em falta por escrito. Deve ser então dado ao Contratante um período razoável para ainda implementar o acordo.
- O Contratante irá implementar o acordo dentro das suas possibilidades e em conformidade com as exigências de um bom trabalho. Tudo isto com base no conhecimento disponível no momento.
- O Contratante tem o direito de ter certas atividades feitas por terceiros. A aplicabilidade do artigo 7:404, 7:407 lid 2 e 7:409 BW está excluída explicitamente.

Responsabilidade

O Contratante não pode ser responsabilizado por:

- Conteúdo fornecido pelo Alcance proporcionado pelo Contratante
- Conteúdo de Página ilegal ou chocante do Cliente
- Danos como consequência de ações de terceiros

O Contratante é responsável apenas por danos diretos. Se o Contratante for responsável por quaisquer danos, então a responsabilidade do Contratante está limitada a um máximo do valor da fatura da encomenda, ou pelo menos da parte da encomenda que esteja implicada na responsabilidade.

Força maior

- Força maior é definida nestes termos e condições gerais como, para além do que está definido na lei e jurisprudência, todas as causas externas, previstas ou imprevistas, que o Contratante não pode influenciar, mas que impedem o Contratante de cumprir as suas obrigações. Greves na empresa do Contratante ou terceiros estão incluídas. O Contratante tem também o direito de invocar força maior se as circunstâncias que impedirem a (posterior) implementação do acordo surgirem após o período no qual o Contratante deveria ter cumprido as suas obrigações.
- O Contratante não é obrigado a cumprir quaisquer obrigações ao Cliente se for impedido como consequência de circunstâncias não devidas a falha nem de acordo com a legislação ou com uma ação legal à sua custa.
- O Contratante pode suspender as obrigações do acordo durante o período de força maior. Se este período for superior a quatro semanas, então ambas as

partes são obrigadas a rescindir o acordo, sem obrigação de reembolsar os danos à outra parte.

- Se, no início da força maior, o Contratante já tiver cumprido parte das suas obrigações do acordo ou poderá cumpri-la, e acumula valor independente das obrigações das obrigações que foram cumpridas ou serão cumpridas, é permitido ao Contratante faturar separadamente a parte das obrigações que foram ou serão cumpridas. O Cliente deve liquidar esta fatura como se fosse um acordo separado.

Indemnização

O Cliente indemniza o Contratante por possíveis reivindicações de terceiros que sofrem danos relacionados com a implementação do acordo às quais a causa é atribuível a outros ou ao Contratante. Se o Contratante for responsabilizado por terceiros, o Cliente deverá suportar o Contratante tanto fora como dentro de tribunal e fazer imediatamente tudo o que pode ser esperado dele nesse caso. Se o Cliente não tomar medidas apropriadas, então é permitido ao Contratante fazê-lo sem notificação de incumprimento. Todos os custos e danos do lado do Contratante e terceiros que possam surgir disto são integralmente a conta e risco do Cliente.

Jurisdição

- Em todas as relações legais nas quais o Contratante é uma parte, apenas se aplica a lei holandesa, mesmo que uma obrigação seja totalmente ou parcialmente executada no estrangeiro ou que a parte implicada na relação legal resida lá. É excluída a aplicação da Convenção de Viena sobre as Vendas.
- O juiz no local de residência do Contratante está autorizado a tomar conhecimento de litígios, a menos que a lei o diga imperativamente de outra forma. Contudo, o Contratante tem o direito de referir o litígio ao juiz autorizado segundo a lei.
- As partes irão apelar a um juiz apenas após fazerem todos os possíveis para resolver o litígio por meio de comunicação mútua.
- O Contratante reserva o direito de suspender a prestação do serviço se o Cliente for uma pessoa jurídica ou agir em nome de uma pessoa jurídica de um dos seguintes países ou organizações: Estados Unidos da América, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e países ou organizações listados na lista de Sanções da União Europeia (http://eeas.europa.eu/archives/docs/cfsp/sanctions/docs/measures_en.pdf).

Alteração dos termos e condições gerais

- O texto holandês dos termos e condições gerais é sempre determinante para a sua interpretação.
- O Contratante tem o direito de emendar os termos e condições gerais a qualquer altura.